



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 1 de 7

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº A/2017-029 PMP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20170006, oriunda do Pregão Presencial nº 055/2016-SRP, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, que tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, atendendo as Escolas Municipais e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de educação, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Regularidade Fiscal da Empresa a ser contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, “Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral”.

Trata-se de consulta sobre os aspectos formais do processo administrativo nº A/2017-029 PMP na modalidade CARONA, que versa sobre a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 2017006.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 01 volume, com 183 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Consta nos autos:
 - ❖ Solicitação para realização da ADESÃO foi emitida pela autoridade competente, Sr. Raimundo Oliveira Neto - Secretário Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2017-029 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 2 de 7

(Decreto nº. 011/2017), através do Memorando nº. 0233/2017, solicitando da adesão;

- ✓ Na justificativa apresentada, o ordenador de despesa destaca a necessidade proteção das escolas e setores administrativos, contra insetos, rasteiros e voadores, evidenciou que *“por ser um serviço que requer treinamento e conhecimento técnicos de manuseio e aplicação de produtos químicos específicos para o fim proposto, o serviço de dedetização deve ser executado por empresa especializada na atividade”*, fls. 01/02;
- ❖ Termo de Referência para instrução da presente Adesão. O objeto foi definido, tendo sido apresentada a justificativa, parâmetros, vantajosidade da adesão, obrigações entre as partes, prazo de vigência, entre outras;
 - ✓ De acordo com as informações no Termo de Referência, os parâmetros utilizados para auferir o quantitativo foram baseados no número de prédios que atendem a Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos;
- ❖ Pesquisa de mercado realizado junto às seguintes empresas: **CPMS - GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** (pesquisa realizada no dia 08/03/2017, no valor total de R\$ 315.000,00); **CANARIO & CANARIO LTDA - ME** (pesquisa realizada no dia 03/03/2017, válida por R\$ 180 dias, no valor de R\$ 340.000,00) e **SARAIVA SUPLEMENTOS EIRELI - ME** (pesquisa realizada no dia 15/03/2017, válida por de 120 dias, pelo valor total de R\$ 327.500), fls. 14/16;
- ❖ Planilhas contendo a descrição do item, quantitativos e os valores unitário e total em R\$ 222.045,00 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e cinco reais), fl. 07;
- ❖ Relação das escolas da Zona Urbana e Rural que passarão pelos serviços de dedetização, objeto da Adesão em tela e quadro informando com 74 escolas e quantidade de serviços realizada quantidade (fls. 08/12);
- ❖ Ofício nº. 0034/2017, solicitando a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/Pará, permissão para a referida adesão;
- ❖ Autorização da Prefeitura de Canaã dos Carajás/PA, para a referida adesão à Ata de Registro de Preço nº 20170006, fl. 19;
- ❖ Ofício nº. 0035/2017 à empresa, comunicando o interesse desta Prefeitura na realização da adesão, fl. 20;

PROCESSO LICITATÓRIO N° A/2017-029 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 3 de 7

- ❖ Termo de Autorização da empresa E. DE OLIVEIRA CRUZ – EPP para a mencionada adesão (fl. 21);
 - ❖ Indicação de dotação orçamentária e financeira emitida pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação, mencionando a existência de saldo orçamentário, à fl. 22;
 - ❖ Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 - ❖ Autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de administrativo, conforme Lei 8666/93;
2. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- I. Léo Magno Moraes Cordeiro – Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes – Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima – Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva – Suplente
 - V. Adriane Moraes de Souza – Suplente
 - VI. Angélica Cristina Rosa – Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente
3. Consta nos autos cópia do **Pregão Presencial nº 055/2017 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**, contendo:
- ✓ Proposta de Preços, fls. 28;
 - ✓ Parecer Jurídico – instrumento convocatório/minuta do edital e Parecer Jurídico – minuta do edital e Parecer Jurídico – Conclusivo;
 - ✓ Decreto nº. 863/2017, nomeando os Pregoeiros e a Equipe de Apoio da Licitação;
 - ✓ Edital Pregão Presencial nº 055/2016/SRP – Processo Licitatório nº. 133/2016/FMS-CPL e Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Projeto Básico; III – Modelo de Planilha de Formação de Preços; IV – Declaração e Modelos (Diversas); Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - ✓ Ata de Realização do Pregão Presencial;
 - ✓ Ata de Registro de Preços nº 20170006;
 - ✓ Resultado de Julgamento – Termo de Homologação;
 - ✓ Contrato nº 20171380;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2017-029 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 4 de 7

- ✓ Publicações (Extratos do Contrato nº. 20171380 e da Ata de Registro de Preço, Aviso de Homologação e Aviso de Licitação);
- 4. Proposta Comercial, no valor total de R\$ 208.485,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- 5. Em relação à empresa **E. DE OLIVEIRA CRUZ - EPP** foram apresentadas, cópias dos seguintes documentos:
 - ❖ Cópias dos documentos pessoais dos empresários Sr. Edmilson de Oliveira Cruz; Requerimento de Empresário - Alterações; Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Certificado de Regularidade - CR e Comprovante de Inscrição nº. 6394928 - emitidos pelo Ministério do Meio Ambiente; Publicação de Licença de Operação; Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº. 686/2016 do Conselho Regional de Química - 6ª Região; Licença de Operação nº. 044/2015 e Relação das Condicionantes - Anexo I (Prefeitura de Canaã dos Carajás); Alvará de Licença Sanitária; Alvará de Licença para Funcionamento; Declaração de regularidade com o Conselho Regional de Química - 6ª Região; Certidão de Uso e Ocupação do Solo - emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano;
 - ❖ As seguintes certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária; Certidão Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos (Canaã dos Carajás); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - ❖ Em relação à documentação econômico-financeira a empresa apresentou: Termos de Aberturas e Encerramentos do Livro Diário (Período de Janeiro a Julho e de Agosto a Dezembro); Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro; Demonstração do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Corrente, Solvência Geral; Certificado de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível Negativa;
- 6. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei nº 8.666/93;

ANÁLISE DA ADESÃO

O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por

PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2017-029 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 5 de 7

meio de licitação, assim, o Decreto 7.892/2013 trouxe em seu art. 2º, inciso V a definição para órgão não participante (carona), in verbis:

*Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições: (...)
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.*

Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos dá a seguinte definição para o “carona”:

Em síntese, ‘carona’ consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 207)

O que se mostra primordial para ser “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Ademais, “caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes” (art. 22, §2º).

CONCLUSÃO

Trata-se de consulta sobre os aspectos formais do processo administrativo nº A/2017-029 PMP na modalidade CARONA, que versa sobre a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 2170060 oriunda do Pregão Presencial nº. 055/2016 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no valor total de R\$ 208.485,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco

PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2017-029 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 6 de 7

reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo demonstrada a vantajosidade através das pesquisas de preço contidas nas folhas 14/16. Neste sentido o Controle Interno entende que ficou caracterizado nos autos que o valor unitário da Ata possuem diferença mínima em relação aos valores praticado no mercado com média de variação que chega aproximadamente 10,57%.

Ressaltamos que a pesquisa de preços ajuda a ampliar e qualificar o conjunto de dados disponíveis sobre o tema, favorecendo a transparência e, dessa forma, contribuindo para o monitoramento do mercado, ficando caracterizada para este Controle Interno que a pesquisa foi realizada com empresas do mesmo segmento mercadológico trazendo maior transparência a média de preço auferido.

Assim, tendo em vista que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição do procedimento, este controle interno entende que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, devendo ser observadas as seguintes recomendações:

- Ressaltamos que foi informado que através de uma visita técnica seria identificado e determinando as áreas físicas a serem dedetizadas, que os valores poderia variar de acordo com a área a ser tratada. Tendo sido observado ainda que os orçamentos foram feitos considerando a área a ser dedetizada após visita técnica.

Observa-se que no Termo de Referência foram justificados os quantitativos baseados na quantidade de escolas e departamentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido informado a quantidade de serviço de dedetização a serem realizadas e o valor unitário por escola, sendo R\$ 1.350,00 para Escolas do Ensino Fundamental e 1.300,00 para Escolas de Educação Infantil da Zona Urbana, e valores variados para as Escolas da Zona Urbana de R\$ 1.300,00, R\$ 1.312,40, R\$ 1.315,25 R\$ 1.500,00 e R\$ 2.500,00. Entretanto não ficaram caracterizados os parâmetros utilizados para se chegar aos quantitativos e os referidos valores solicitados na presente adesão, visto que o valor total de cada dedetização é auferido através do Valor unitário X Tamanho da área (m²).

Nesta linha o Controle Interno solicita que conste nos autos manifestação da Secretaria de Educação quanto ao tamanho de cada área nas unidades de ensino a serem realizados os serviços;

- Recomendamos que seja informado nos autos o cronograma de aplicações;
- Recomendamos que sejam juntadas aos autos, nova Certidão Judicial da empresa E. DE OLIVEIRA CRUZ - EPP, vencida desde o dia 06/03/2017;

PROCESSO LICITATÓRIO N° A/2017-029 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 7 de 7

- Recomenda-se que no momento das assinaturas dos contratos, sejam confirmadas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como sejam apresentados certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal das empresas;
- A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade estabelecido no contrato;
- **Recomenda-se também, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93;**
- A Secretaria de Saúde registrou também Memorando nº. 0233/2017 e na Minuta do Contrato, que o prazo de vigência do contrato oriundo da presente processo de Adesão será de 06 (seis) meses. Ressaltamos que as medidas para à abertura e o encerramento de um pregão adequado é de responsabilidade da SEMED.

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 24 de Maio de 2017.

Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017
Cristiano Cesar de Souza
Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Decreto nº 005/2017

Rayane Eliara de Souza Alves
Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. nº. 052/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° A/2017-029 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br